



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 62/2020 - RTR-NIT/RTR-DPIT/RTR-PROPE/ RTR/IFMT

EDITAL Nº 062/2020/PROPE/ IFMT
Apoio à implementação das Oficinas

A Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), torna público o Edital nº 062/2020 para a seleção de um projeto voltado à implementação das Oficinas 4.0 a ser submetido ao Edital nº 02/2020 – Apoio à implementação das Oficinas 4.0, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES).

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar 1 (uma) proposta do IFMT para implementação do programa de capacitação de estudantes denominado Oficinas 4.0 que será submetida a Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital Nº 02/2020 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

2.1. Promover a imersão de estudantes do IFMT em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.

2.2. Capacitar professores do IFMT nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.

2.3. Estimular a aproximação entre o IFMT e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.2 Oficinas 4.0: programa de oficinas extracurriculares, executadas em espaços de construção coletiva, por meio de aprendizagem baseada em projetos, voltadas à construção de soluções para demandas reais oriundos do setor produtivo, com o objetivo de desenvolver, em estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação, as competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis a receber o apoio previsto a proposta proveniente de equipes do IFMT, e seu respectivo Campus, que cumpram os requisitos deste edital.

5. DAS PROPOSTAS E DAS EQUIPES

5.1 A proposta deve contemplar quatro planos de trabalho.

5.2. Cada plano de trabalho deve ser executado por equipe específica.

5.3. Cada plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado a demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no Anexo II.

5.4. A proposta terá os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador da proposta, 4 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação oferecidos pela instituição.

5.5. O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 6.

5.6. O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos na proposta.

5.7. A presença de estudantes bolsistas matriculados em curso de pós-graduação é dispensada se não houver oferta de cursos de pós-graduação no campus em que se realizarão as Oficinas.

5.8 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro (s) membro (s) às equipes, quando declaradamente voluntários.

5.9. O professor coordenador e os professores orientadores devem ser servidores efetivos do IFMT e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados nos últimos seis meses.

5.10. O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

5.11. Caso haja necessidade de afastamento do professor coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e o Ifes deverá ser informado.

5.12. O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

5.13. Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes, segundo as normas internas do IFMT Resolução nº 14/2019 – Regulamento de Apoio à Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão – PVPE), e pelo bom andamento do plano de trabalho executado pela sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Edital 02/2020 selecionará até quinze propostas de implementação das Oficinas 4.0, programa de capacitação de estudantes em competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0, combinadas ao empreendedorismo e à inovação.

6.2 Cada proposta selecionada será contemplada com recursos financeiros de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), ao longo de dez meses, divididos da seguinte forma:

Tabela 1 – Total de recursos por modalidade de apoio

Modalidade	Valor (R\$)
Equipamentos (kits digitais)	80.000,00
Material de consumo	20.000,00
Bolsas de pesquisa	116.000,00
Total	216.000,00

6.3 Dos equipamentos (kits digitais)

6.3.1 As instituições selecionadas serão contempladas com os seguintes equipamentos (kits digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais:

- a. Computador Desktop;
- b. Computador com Placa gráfica;
- c. Óculos de realidade virtual;
- d. Impressora 3D;
- e. Estação de solda;
- f. Mini CNC;
- g. Webcam HD;
- h. Fonte de tensão contínua variável ajustável;
- a. Osciloscópio;
- j. Kit de prototipagem baseado em microcontroladores;
- k. Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e
- l. *Kit de robótica baseado em microcontroladores.*

6.4 Do material de consumo

6.4.1 As instituições selecionadas serão contempladas com os seguintes materiais de consumo destinados suprimento de seus equipamentos:

- a. Insumos para impressoras 3D;
- b. Insumos para CNC; e
- c. Insumos para impressão de placas de circuito.

6.5 Das Bolsas de pesquisa

6.5.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador da proposta, respeitando o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

- a. Professor coordenador da proposta (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.
- b. Professor orientador de plano de trabalho (CPO) – Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.
- c. Estudante de curso doutorado (DO) – Estudante de curso de doutorado ofertado pela instituição proponente.
- d. Estudante de curso mestrado (MP) – Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

- e. Estudante de curso de nível superior (ECS) – Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.
- f. Estudante de curso técnico de nível médio (ECM) – Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

6.6 O detalhamento da distribuição das bolsas deve ser feito no Plano Financeiro – do Anexo I deste Edital.

Tabela 2 – Valores das Bolsas de Pesquisa*

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível**	Horas Semanais	Valor (R\$)
Professor coordenador	CPO	DTI-B	10	1.500,00
Professor orientador	CPO	DTI-B	8	1.200,00
Estudante de doutorado	DO	GD	8	800,00
Estudante de mestrado	MP	GM	8	600,00
Estudante de graduação	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudante de nível médio	ECM	ITI-B	20	161,00

(*) Refere-se à Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(**) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014

6.7 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital.

7. CONTRAPARTIDAS

7.1 Do IFES

7.1.1 Sendo o IFMT contemplado, para a implementação da proposta tratada neste Edital o IFES terá as seguintes responsabilidades:

- a. Ofertar capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas.
- b. Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0 por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.
- c. Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo

atividades de apoio e operacionais à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução das propostas selecionadas, o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição e distribuição do equipamento e do material de consumo especificados nos itens 6.3 e 6.4 para as instituições selecionadas.

7.2 Do Campus do IFMT

7.2.1 Os Campi do IFMT que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

- a. Disponibilização de infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com, no mínimo, 50m², com acesso à internet e instalações elétricas adequadas, destinado à instalação dos equipamentos e ao armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 6.3 e 6.4, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento dos projetos de inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e professores orientadores.
- b. Recebimento, instalação e acomodação dos equipamentos que serão adquiridos pelo IFES e distribuídos às instituições selecionadas;
- c. Previsão de carga horária compatível dos professores membros das equipes;
- d. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares.
- e. Garantia das condições para que o professor coordenador participe da capacitação, oferecida pelo IFES na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas.
- f. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como software e protótipo produzidos, registros de softwares e patentes depositadas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A submissão das propostas deve ser realizada por meio do envio de todos os documentos solicitados exclusivamente para o e-mail edital.ifes@ifmt.edu.br, até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

8.2 Anexar todos os seguintes documentos que são obrigatórios:

- a. *Anexo I – MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;*
- b. *Anexo II – DECLARAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS;*
- c. *Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA; e*
- d. *Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA*

8.3 Cada Campus deverá submeter apenas uma proposta, seguindo os modelos apresentados no item 8.2.

8.4 As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil.

8.5 O prazo para a execução das propostas é de 10 (dez) meses.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Será selecionada uma proposta do IFMT para submissão à Chamada 02/2020 do IFES para a difusão da metodologia das Oficinas 4.0, sendo o processo seletivo composto por duas etapas:

- a. Etapa 1 – análise documental e
- b. Etapa 2 – avaliação da proposta.

9.2 Etapa 1 - nesta etapa será verificada se a documentação apresentada atende plenamente ao solicitado neste edital.

9.3 Etapa 2: avaliação da proposta - nesta etapa avalia-se a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos no item 10 deste Edital, a qualidade dos projetos de inovação tecnológica propostos, a qualidade dos professores membros da equipe, a infraestrutura da instituição proponente e seu impacto social.

9.4 A Etapa 2 será realizada por uma comissão nomeada por portaria.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na tabela abaixo.

Tabela 3 – Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
		Este critério deverá ser analisado tendo como		

1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor coordenador e professores orientadores.	base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe à proposta (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): 1.1 Aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo. 1.2 Aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em Atividade que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.	2	1 a 5
2	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas.	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação). 1.1 Área do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado no item 7. 1.2 Qualidade de equipamento extra relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas.	1	1 a 5
3	Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação tecnológica voltados à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo público ou privado.	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação). 1.1 Clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos. 1.2 Adequação à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e biológico. 1.3 Adequação metodológica.	5	1 a 5
4	Avaliação de impacto social da proposta.	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto, maior a pontuação). 1.1 Relevância do impacto social da proposta. 1.2 Consistência da métrica de avaliação do impacto social. 1.3 Ações previstas de extensão junto a escolas públicas de ensino regular da educação básica das redes estadual e municipais para sensibilização a respeito dos temas de empreendedorismo, inovação e uso das tecnologias digitais.	1	1 a 5

10.2 A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um os critérios da Tabela 3.

10.3 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5.

10.4 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

10.5 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1 (Qualidade da equipe), 2 (Qualidade da infraestrutura) e 4 (Impacto social), respectivamente.

10.6 Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

11. DO RESULTADO

11.1 Será selecionada uma proposta para submissão pelo IFMT ao Edital 02/2020 IFES - Apoio à implementação das Oficinas 4.0, de acordo com os critérios estabelecidos.

11.2 O resultado final da seleção da proposta será publicado no site da Instituição.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico edital.ifes@ifmt.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico edital.ifes@ifmt.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição selecionada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta enviada.

13.2 Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do IFMT - Resolução nº 05/2020 e Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

14. PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção

dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, o Instituto Federal de Mato Grosso e de eventuais outros apoiadores.

15. CRONOGRAMA

Fases	Data
Publicação e Início das submissões	03/07/2020
Data limite para submissão	30/07/2020
Resultado Preliminar	10/08/2020
Recursos	11/08/2020
Resultado Final	Até 17/08/2020
Prazo para ajuste da Proposta de acordo com o edital IFES nº 02/2020 de responsabilidade do Professor Coordenador da proposta	21/08/2020
Submissão da proposta	Até 28/08/2020
Início das oficinas	03/11/2020

16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

16.1 É atribuição da Diretoria ou Coordenação de Pesquisa do Campus o acompanhamento da execução do projeto de implementação das oficinas 4.0 os compromissos assumidos decorrentes desta chamada interna.

16.2 Os relatórios apresentados pelo coordenador da proposta tratada nesta chamada poderão compor publicações organizadas e autorizadas pela Agência de Inovação do IFMT, garantindo o registro da propriedade intelectual e sendo os direitos autorais creditados aos participantes da proposta.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 Ao IFES e ao IFMT reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

17.3 O participante deve estar ciente e possuir tácito conhecimento dos termos do Edital 02/2020 - Oficinas 4.0 - IFES (<https://www.ifes.edu.br/chamadas>)

[publicas/19329- chamada-publica-2-2020-apoio-a-implementacao-de-oficinas-4-0](#)).

17.4 As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: edital.ifes@ifmt.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wander Miguel de Barros, REITOR - SUBSTITUTO - RTR-GAB**, em 02/07/2020 16:32:46.
- **Jose Luiz de Siqueira, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 02/07/2020 11:35:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69240

Código de Autenticação: b46980d247



Edital Nº 62/2020 - RTR-NIT/RTR-DPIT/RTR-PROPES/RTR/IFMT